



**Chamada Pública CAR/SDR 002/2020**

**Edital para seleção de Instituições executoras de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) para os Programas Água Doce (PAD), Primeira Água (água para abastecimento humano) e Segunda Água (água para produção), no Estado da Bahia.**

## Sumário

1. Objeto.....	01
2. Base legal.....	01
3. Justificativas.....	01
4. Público beneficiário.....	02
5. Prazo de Execução.....	02
6. Abrangência e Lotes.....	02
7. Equipe Técnica e atribuições.....	03
8. Atividades a serem desenvolvidas.....	05
9. Valores global, valor por Lote, por atividade e por família assistida.....	08
10. Dotação Orçamentária.....	08
11. Forma de pagamento.....	08
12. Inscrições e prazos.....	09
13. Processo seletivo e de classificação.....	10
14. Disposições Finais.....	11
15. Anexos.....	11

## **1. Objeto**

Seleção de 03 (três) instituições da sociedade civil prestadoras de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) credenciadas no Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS), para prestação de serviços de acompanhamento, monitoramento e avaliação dos Programas Água Doce (PAD), Primeira Água (água para abastecimento humano) e Segunda Água (água para produção), com atendimento aos beneficiários, no Estado da Bahia.

## **2. Base Legal**

O processo de chamamento público contido neste Edital, assim como os parâmetros e procedimentos para a contratação dos serviços de ATER, estão baseados nas Leis Estaduais Nº.12.372/2011 e 9.433/2005 e no Decreto Nº.13.769/2012, além dos demais normativos que estabelecem as condições contratuais entre as instituições públicas e privadas.

Em especial, o Artigo 12º da Lei 12.372 de 23 de dezembro de 2011, prevê a contratação de serviços de ATER por meio de chamada pública, delineando nos Incisos I a VIII os principais tópicos que devem ser seguidos no processo seletivo. O Capítulo I da mesma Lei estabelece a Política Estadual de ATER, com seus princípios, beneficiários e objetivos.

Ainda na Lei 12.372/2011, está previsto o credenciamento prévio das entidades executoras dos serviços de ATER no Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (Capítulo III) e foi instituído o Programa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural, o PROATER, no Capítulo II, definido a forma de acompanhamento, controle e fiscalização dos serviços (Capítulo V).

O Artigo 21º da mesma Lei 12.372/2011, modificou o Artigo 59º da Lei Estadual No. 9.433/2005, conhecida com a Lei de Licitações e Contratos do Estado da Bahia, para incluir o Inciso XXIV, no qual a contratação de instituição ou organização prestadora de serviços de ATER é dispensada de processo licitatório convencional, desde que aplicada o regramento desta nova Lei, ou seja, o chamamento público.

## **3. Justificativas**

A Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, como previsto no Artigo 11 da Lei 12.372/2011, recorre a este instrumento, para estabelecer relacionamento contratual com 03 instituições da sociedade civil que apresentarem experiência na execução de serviços de assistência técnica e extensão rural, por conta das seguintes motivações:

- 3.1. Está com a incumbência de acompanhar e monitorar 295 (duzentos e noventa e cinco) sistemas de abastecimento de água com a tecnologia de dessalinização, do Programa Água Doce (PAD), em 295 comunidades rurais de toda Bahia, cujo propósito principal é capacitar os agricultores familiares e suas organizações associativas para a gestão qualificada e sustentável desses sistemas hídricos;

- 3.2. Implantou entre 2012 e 2017, 83.061 reservatórios de água captada das chuvas a partir dos telhados das residências rurais das famílias de baixa renda em mais de 168 municípios do semiárido baiano, conhecidas como Cisternas de Abastecimento Humano ou Primeira Água. Tal feito, impõe a CAR, um processo sequencial de acompanhamento e estímulo para que as famílias beneficiadas usem adequadamente a água acumulada das chuvas, coibindo também eventuais distorções ao Programas, tais como o mau uso das cisternas e condutas irregulares como o deslocamento e a venda do equipamento;
- 3.3. Está em fase final de implantação (2012/2020), 11.115 tecnologias sociais de água para produção, ou segunda água, cujo propósito é, após a construção de cisternas de enxurradas e calçadão, barreiros trincheiras, barragens subterrâneas, entre outras, as famílias rurais possam produzir cultivos agrícolas e criatórios para proporcionar segurança alimentar e ampliação da renda com a venda dos produtos agropecuários obtidos como resultado do uso destas tecnologias de captação e uso da água para produção. A finalização das obras implica num acompanhamento mínimo para estimular o melhor aproveitamento possível desta política pública governamental.

Com o número de profissionais insuficientes em seus quadros para assumir estas tarefas tão importantes e necessárias, além da falta de preparo da equipe técnica da empresa para lidar com um público tão específico que são os agricultores familiares beneficiários desses 3 programas (PAD, Primeira Água e Segunda Água), a CAR busca a contratação de instituições locais, que conheçam bem a realidade destas famílias, estão próximas delas e possuem métodos de atendimento que ajudarão o Estado da Bahia a manter e qualificar, com sustentabilidade, estes programas.

#### **4. Público beneficiário**

Pela atuação direta das ações de ATER a serem contratadas, serão beneficiadas 13.752 (treze mil, setecentas e cinquenta e duas famílias), na sua totalidade agricultores familiares que vivem em comunidades rurais, onde, em função da escassez de água para o consumo humano e para a produção agropecuária, o estado da Bahia implantou diversas soluções hídricas e precisa dar sequência no acompanhamento e monitoramento destas ações para garantir a efetividade dos resultados previstos.

#### **5. Prazo de execução**

O prazo para a execução das atividades de acompanhamento e monitoramento das famílias atendidas é de 1 ano, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço após a formalização do contrato entre a CAR e as Instituições vencedoras deste Edital de chamamento público.

Com fulcro na Lei 9.433/2005, o contrato poderá ser aditivado, mediante interesse das partes, observando um processo avaliativo dos resultados obtidos na execução pactuada.

#### **6. Abrangência e Lotes**

Serão atendidos pelas equipes de ATER das 03 instituições que vierem a ser contratadas, uma quantidade mínima de 120 municípios de 19 Territórios de Identidade da Bahia.

Para este Edital de Chamamento Público, foram definidos 3 Lotes para a contratação dos serviços de ATER, onde será selecionada apenas uma entidade por Lote: a que ficar melhor classificada para o respectivo Lote que se inscreveu. Cada Instituição só poderá se inscrever para concorrer a 01 Lote e serão desclassificadas aquelas que se inscreverem para mais de um.

Para cada Lote, existe um Território e Município tomado como base para sediar a instalação da equipe do contrato, seguindo critérios de distanciamento viável e econômico para a realização das atividades previstas nos contratos que serão estabelecidos, conforme apresentado na tabela que se segue:

<b>Especificações</b>	<b>Lote 01</b>	<b>Lote 02</b>	<b>Lote 03</b>
Território Base	Portal do Sertão	Sertão do São Francisco	Sertão Produtivo
Município Base	Feira de Santana	Juazeiro	Brumado
Territórios de atendimento*	Portal do Sertão Bacia do Jacuípe Sisal Litoral Norte Recôncavo Piemonte da Diamantina Médio Rio de Contas Vale do Jequiriça	Sertão do São Francisco Semiárido Nordeste II Piemonte N. Itapicuru Itaparica Irecê	Sertão Produtivo Bacia do Paramirim Velho Chico Chap. Diamantina Sudoeste Baiano Médio Sudoeste
Número de Comunidades do PAD	100	100	95
Número de Comunidades 1ª Água	528	528	528
Número de Comunidades 2ª. Água	264	264	264
Número de Famílias do PAD	3.000	3.000	3.000
Número de Famílias do 1ª. Água	1.056	1.056	1.056
Número de Famílias do 2ª. Água	528	528	528

\*Sujeito a pequenos ajustes para chegar ao número de comunidades atendidas e famílias por Lote

As comunidades rurais para atuação de cada contratada serão apresentadas pela contratante na formalização do Contrato, sendo no caso das comunidades do PAD, aquelas que previamente receberam os investimentos públicos federais ou estaduais na perfuração e instalação de poços artesianos, assim como na instalação dos equipamentos de dessalinização da água. Já no caso das comunidades a serem atendidas dos Programas 1ª. e 2ª. Água, estas serão estabelecidas mediante definição entre as partes, observando critérios de diversidade geográfica territorial, representação de instituições contratadas para a implantação das tecnologias e denúncias de desvios de conduta dos beneficiários/as, caso existam.

## **7. Equipe Técnica e atribuições**

Para cada Lote, deverá haver uma equipe técnica composta de 08 (oito) profissionais atuando, conforme descrição das funções, requisitos mínimos de formação, lotação e quantitativos, a seguir estabelecidos:

**01 Coordenador/a:** Técnico/a de Nível Superior da área de Ciências Agrárias, lotado/a no município base, contratação em regime de tempo integral, cuja principal atribuição será a

coordenação da equipe, planejando, orientando, monitorando e supervisionando as atividades de campo, promovendo os ajustes necessários para o cumprimento do contrato. Este/a profissional será o de relacionamento entre a Instituição contratada e a CAR, mantendo diálogo permanente com a equipe do Projeto Água para Todos.

**01 Assistente Social do PAD:** Técnico/a de Nível Superior da área de Ciências Sociais, lotado/a no município base, contratação em regime de tempo integral, cuja atribuição será a realização das atividades de acompanhamento (visitas e eventos de formação) junto aos Grupos Gestores Locais (GGL) do Programa Água Doce (PAD). Importante frisar que para cada comunidade rural previamente selecionada para o atendimento, existe já um Grupo Gestor Local instalado em diferentes estágios e condições de fazer a gestão adequada do sistema de abastecimento de água obtida com a dessalinização. O trabalho deste/a profissional consiste basicamente em conhecer detalhadamente os requisitos de atuação do GGL do PAD, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelos normativos do respectivo programa a nível federal, e assessorar o Grupo na maximização da qualidade da gestão dos sistemas de água dessalinizada, mitigando eventuais conflitos internos, estimulando a organização social e preparando de forma crescente o Grupo assistido para a auto-gestão do sistema de abastecimento hídrico. Os registros de cada visita e evento do PAD realizados ficarão a cargo deste/a profissional, conforme formulários e orientações a serem fornecidos pela CAR.

**01 Técnico/a de Campo do PAD:** Técnico/a com experiência na manutenção de equipamentos de sistemas de dessalinização de água, lotado no município base, contratação em regime de tempo integral, cuja atribuição será o de realizar as manutenções preventivas e corretivas dos sistemas do Programa Água Doce (PAD). As visitas ordinárias às comunidades atendidas deverão ser realizadas sempre em conjunto com o/a profissional de Ciências Sociais acima descrito, formando assim uma dupla de trabalho, onde enquanto o/a primeiro/a estiver atendendo diretamente o Grupo Gestor Local, este/a Técnico/a de Campo estará realizando os serviços de manutenção preventiva e corretiva do respectivo sistema visitado. Já as visitas extraordinárias poderão ser realizadas sem a companhia do/a técnico/a da área social, na medida que tais visitas serão efetivadas somente mediante necessidade emergencial de atendimento.

**01 Técnico de Campo do Programa 1ª Água:** Técnico/a de Nível Médio da área de ciências agrárias ou formação geral com experiência anterior na implantação de cisternas de água de consumo humano a partir da água captada das chuvas através do telhado das residências rurais. O regime de contratação deverá ser de tempo integral e a lotação do/a profissional deverá ser no município base da área de abrangência do Lote. Este/a profissional deverá realizar visitas às comunidades e famílias já atendidas pelo Programa 1ª. Água, mediante definição amostral seguindo a localização apresentada no item 6 (Abrangência e Lotes) acima. Consistirão tais visitas, individuais ou coletivas, no atendimento às famílias para a obtenção dos melhores resultados com a tecnologia de captação de água instalada.

**01 Técnico de Campo do Programa 2ª. Água:** Técnico/a de Nível Médio da área de ciências agrárias com experiência anterior na implantação de tecnologias sociais de segunda água ou água para produção agropecuária. O regime de contratação deverá ser de tempo integral e a lotação do/a profissional deverá ser no município base da área de

abrangência do Lote. Este/a profissional deverá realizar visitas às comunidades e famílias beneficiadas pelo Programa 2ª. Água, mediante definição amostral seguindo a localização apresentada no item 6 (Abrangência e Lotes) acima. Consistirão tais visitas, individuais ou coletivas, no atendimento às famílias para a obtenção dos melhores resultados com as tecnologias de captação e uso da água instaladas.

**01 Técnico/a em Monitoramento e Registro de Informações:** Técnico/a de Nível Superior da área de Administração, Economia, Contabilidade, Informática, Estatística, ou equivalente, com experiência em registros de informações em sistemas eletrônicos informatizados por internet, em regime de tempo integral, com lotação em Salvador no escritório da CAR, no Projeto Água para Todos, mediante acordo de cooperação técnica a ser firmado entre as partes para efeito de cumprimento das normas trabalhistas. A atuação deste/a profissional consistirá na alimentação e suporte aos sistemas informatizados dos Programas PAD, 1ª. Água, 2ª. Água e SIG CISTERNAS do Governo Federal e aos Sistemas CAD Cidadão, SIATER e FIPLAN do governo do Estado, além da produção de Notas Técnicas sobre a execução geral destes Programas na Bahia, a partir dos relatórios de acompanhamento da ATER elaborados pelos/as Técnicos/as do PAD, 1ª. Água e 2ª. Água e de dados gerais destes Programas, e ainda catalogar e arquivar os relatórios das equipes de campo, para supervisão e apresentação aos órgãos de controle da gestão pública (Controladoria Interna da CAR, AGE, TCE, AGU, TCU, entre outros).

**02 Auxiliares Administrativos/as:** Profissionais de nível médio de formação geral, em regime de tempo integral, sendo 01 para atuar no município base apoiando administrativamente o/a coordenador e os/as técnicos/as dos Programas PAD, 1ª. Água e 2ª. Água e 01 para atuar em Salvador, na sede da CAR junto à equipe do Projeto Água para Todos, mediante acordo de cooperação técnica a ser firmado para o cumprimento das normas trabalhistas, dando o devido suporte administrativo ao/a Técnico/a de Monitoramento e Registro de Informações.

Para cada um/a dos/as 8 (oito) profissionais que deverão atuar com os serviços de ATER, seja diretamente ou indiretamente no suporte operacional e de registros, que comporão cada um dos 3 Lotes, está estabelecido por este Edital uma remuneração de referência que deverá ser seguida pela Entidade contratada, conforme especifica o Anexo 01.

## **8. Atividades a serem desenvolvidas**

Um total de até 913 (novecentas e treze) atividades deverão ser realizadas ao longo de 1 ano de contrato por Lote, distribuídas em 7 (sete) tipos diferentes. Para cada período de tempo (semana, mês e ano) espera-se, cumulativamente, que uma quantidade de atividades seja realizada, havendo evidentemente, flexibilidade na efetivação deste quantitativo por cada período, para mais ou para menos, sem, contudo, exceder o período de 01 ano de contrato. A tabela a seguir traz a descrição dessas atividades e os respectivos quantitativos a serem realizados como situação ideal de cumprimento por entidade de ATER a ser contratada:

No.	Atividade	Quantidade de atividades		
		Por semana	Por mês	Total
1.1.	Visita ordinária ao Grupo Gestor Local e ao Sistema de Dessalinização de água do Programa Água Doce (PAD)	7	28	308
1.2.	Visita extraordinária ao Grupo Gestor Local e ao Sistema de Dessalinização de água do Programa Água Doce (PAD)	1	4	44
1.3.	Evento de formação dos Gestores Locais do PAD ou de operadores dos Sistemas de Dessalinização		1	11
2.1.	Visita de acompanhamento/supervisão às famílias atendidas pelo Programa 1ª Água	6	24	264
2.2.	Evento de formação com as famílias atendidas pelo Programa 1ª. Água		1	11
3.1.	Visita de acompanhamento/supervisão às famílias atendidas pelo Programa 2ª. Água	6	24	264
3.2.	Evento de formação com as famílias atendidas pelo Programa 2ª. Água		1	11
<b>Número total de atividades</b>		<b>////////</b>	<b>83</b>	<b>913</b>

A seguir, estão descritas detalhadamente cada atividade, com sua respectiva carga horária mínima e forma de execução:

**Atividade 1.1. Visita ordinária ao Grupo Gestor Local e ao Sistema de Dessalinização de água do Programa Água Doce (PAD):** A carga horária mínima para esta atividade é de 2 horas, sem contar o tempo de deslocamento, e deverá ser realizada em dupla, qual seja, em conjunto pelo/a Assistente Social e pelo/a Técnico de Campo do PAD. Enquanto o/a primeiro/a deverá atender o Grupo Gestor Local do PAD, em atividades coletivas de reunião ou formação, ambas voltadas para qualificar o gerenciamento do sistema do PAD de forma adequada e sustentável conforme preconiza os documentos de referência do Programa, o/a segundo/a deverá realizar as manutenções preventivas e corretivas do Sistema de Abastecimento com Dessalinizador de água, também seguindo os protocolos definidos pelo Programa Água Doce. A periodicidade dessas visitas a cada Grupo Gestor Local e Sistema de Abastecimento, é trimestral. Um formulário específico para cada visita deverá ser preenchido e assinado pelos representantes do Grupo Gestor Local para atestar a realização da atividade.

**1.2. Visita extraordinária ao Grupo Gestor Local do PAD e ao Sistema de Dessalinização de água:** Diferente da Atividade 1.1. acima, está deverá ser realizada apenas pelo/a Técnico/a de Campo do PAD para a realização de manutenção corretiva do Sistema de Abastecimento de Água e ou Dessalinizador. O tempo de realização da visita extraordinária pode variar de 1 a 4 horas, dependendo do serviço a ser realizado, e este tipo de atividade só será realizada mediante o acionamento do Grupo Gestor Local e aprovada previamente pelo/a Coordenador/a da equipe.

**1.3. Evento de formação dos Gestores Locais do PAD ou de operadores dos Sistemas de Dessalinização:** O planejamento e a organização desta atividade não serão de responsabilidade da Entidade de ATER contratada, mas da contratante. Contudo, os/as



técnicos/as deverão mobilizar os/as participantes e participar dos eventos. Os custos destas atividades (alimentação, hospedagens, entre outros) dos membros dos Grupos Gestores Locais e ou Operadores dos Sistemas do PAD, serão assumidos pela contratante, salvo os custos com os/as Técnicos/as da Contratada. Estas atividades normalmente serão realizadas envolvendo representantes de vários Grupos Gestores Locais e ou Operadores e poderão ter a duração de 1 a 3 dias.

### **2.1. Visita de acompanhamento/supervisão às famílias atendidas pelo Programa**

**Primeira Água:** Cada visita deste tipo de atividade corresponde a uma comunidade rural onde foi instalada uma ou mais cisternas de abastecimento humano de 16.000 litros através do Programa Cisternas ou Programa Água para Todos (PAT). Uma visita deve corresponder a um período de duração entre 2 a 4 horas, onde no mínimo 2 (duas) famílias deverão ser visitadas/atendidas. Poderá também ser realizada uma atividade coletiva envolvendo diversas famílias daquela comunidade. Um formulário de supervisão e acompanhamento deverá ser preenchido com informações da utilização do reservatório hídrico e as instruções dadas durante a visita. Caso exista algum caso de desconformidade de uso, tal situação deverá ser igualmente relatada para as providências da contratante.

### **2.2. Evento de formação com as famílias atendidas pelo Programa Primeira Água:**

O planejamento e a organização desta atividade não serão de responsabilidade da Entidade de ATER contratada, mas da contratante. Contudo, o/a Técnico/a de Campo do Programa 1ª. Água deverá mobilizar os/as participantes e participar dos eventos. Os custos destas atividades (alimentação, hospedagens, entre outros) dos representantes dos beneficiários serão assumidos pela contratante, salvo os custos com os/as Técnicos/as da contratada. Estas atividades normalmente serão realizadas envolvendo representantes de várias comunidades a serem agrupadas. Estes eventos podem ter duração de 1 a 2 dias.

### **3.1. Visita de acompanhamento/supervisão às famílias atendidas pelo Programa**

**Segunda Água:** Cada visita deste tipo de atividade corresponde a uma comunidade rural onde foi instalada uma ou mais tecnologias de 2ª. Água (cisterna calçadão, cisterna de enxurrada, barreiro trincheira, entre outras), através do Programa Água para Todos (PAT). Uma visita deve corresponder a um período de duração entre 2 a 4 horas, onde no mínimo 1 (uma) família deverá ser visitada/atendida. Poderá também ser realizada uma atividade coletiva envolvendo diversas famílias daquela comunidade. Um formulário de supervisão e acompanhamento deverá ser preenchido com informações da utilização da tecnologia de captação e uso da água, assim como as instruções dadas durante a visita. Caso exista algum caso de desconformidade de uso, tal situação deverá ser igualmente relatada para as providências da contratante.

### **3.2. Evento de formação com as famílias atendidas pelo Programa Segunda Água:**

O planejamento e a organização desta atividade não serão de responsabilidade da Entidade de ATER contratada, mas da contratante. Contudo, o/a Técnico/a de Campo do Programa Segunda Água deverá mobilizar os/as participantes e participar dos eventos. Os custos destas atividades (alimentação, hospedagens, entre outros) dos representantes dos beneficiários serão assumidos pela contratante, salvo os custos com os/as Técnicos/as da Contratada. Estas atividades normalmente serão realizadas envolvendo representantes de várias comunidades a serem agrupadas. Estes eventos podem ter duração de 1 a 2 dias.

## **9. Valores global, valor por Lote, por atividade e por família assistida**

A partir dos salários de referencia para as equipes técnicas compostas de 08 profissionais cada, incluindo os encargos sociais, somados aos custos com deslocamentos (locação de veículos, combustíveis e diárias) e compartilhamento dos custos institucionais (aluguel de sala, uso de móveis e equipamentos, água, energia, entre outros), e mais o custo tributário de emissão das Notas Fiscais dos serviços prestados, chegou-se, com os devidos arredondamentos, ao valor total de R\$ 715.883,30 (setecentos e quinze mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos) por lote e R\$ 2.147.649,90 (dois milhões, cento e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) o valor global.

Na medida que há uma similaridade muito próxima do custo para a realização de cada uma das 913 (novecentas e treze) atividades, optou-se por definir valor igualitário por cada uma, ainda que haja minimamente diferenças de gastos entre elas. Por conseguinte, o valor de cada atividade para a prestação dos serviços de ATER a serem contratados fica definida com o valor de R\$ 784,10 (setecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).

O custo médio aproximado para o atendimento de cada uma das 4.584 (quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro) famílias de cada Lote será de R\$ 156,17 (cento e cinquenta e seis reais e dezessete centavos).

A memória de cálculo para a apresentação desses valores acima definidos pode ser encontrada no Anexo 02 deste Edital de Chamamento Público.

## **10. Dotação Orçamentária:**

**Unidade Orçamentária:** 18.401 – Cia. de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

Função: 20 - Agricultura

**Sub-Função:** 511 – Saneamento Básico Rural

**Programa:** 312 – Recursos Hídricos

**P/A/OE:** 5040 – Implantação de Infraestrutura Hídrica na Zona Rural

**Região Planejamento:** 6900 / 7200

**Natureza da Despesa:** 33903900

**Destinação de Recursos:** 0.213.000000 / 0.100.000000 / 0.128.000000

## **11. Forma de pagamento**

O primeiro pagamento poderá ser solicitado após um período mínimo de 15 dias de execução dos serviços, com qualquer número de atividades realizadas dentro do respectivo período. O segundo pagamento poderá ser solicitado com um período mínimo de execução de 45 dias e tendo a Contratada executado um mínimo de 15% do número de atividades. A

partir daí os pagamentos serão solicitados e realizados com os seguintes percentuais acumulados mínimos de atividades realizadas: 30%, 45%, 60%, 75% e 100%.

Em função da natureza das atividades serem consideradas de baixo risco para o Estado, o valor da caução exigida para iniciar a execução do contrato será de 1% sobre o valor contratado.

## **12. Inscrições e prazos**

As inscrições deverão ser efetivadas mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição constante no Anexo 03 deste Edital de Chamamento Público, enviado em envelope/s fechado/s juntamente com toda a documentação comprobatória descrita no Baresma de Classificação, constante no Anexo 04. O/s envelope/s deverá/ão ser/em entregue/s exclusivamente no Protocolo da CAR/SDR em Salvador ou enviado pelos correios com Registro de Entrega (AR), constando OBRIGATORIAMENTE a seguinte descrição:

**À Comissão de Seleção do Edital de Chamada Pública CAR/SDR 002/2020**  
**Projeto Água para Todos (PAT), CAR/SDR, Salvador -Bahia**  
**Avenida Luiz Viana Filho, 250, Conjunto SEPLAN, Centro Administrativo da Bahia**  
**CEP: 71.751-001 Salvador-BA**  
**INSCRIÇÃO PARA O LOTE \_\_\_(preencher o número do Lote que pretende concorrer)**

Importante mais uma vez realçar que a não indicação do Lote a que pretende concorrer desde a descrição no envelope entregue/enviado conforme acima apontado, implicará na eliminação da concorrência, assim como também o envio de proposta para concorrer a mais de um Lote.

O calendário de inscrição, resultados e recursos, estão definidos no quadro que se segue:

<b>Etapas</b>	<b>Data Limite</b>
Lançamento do Edital de Chamamento Público com Publicação do extrato no Diário Oficial do Estado e a versão completa na página da CAR na Internet ( <a href="http://www.car.ba.gov.br/editais">www.car.ba.gov.br/editais</a> )	29/07/2020
Entrega do/s Envelope/s contendo o Formulário de Inscrição e os documentos comprobatórios do Baresma de Classificação no Protocolo da Sede da CAR/SDR em Salvador.	02/09/2020 Até 17:30H
Postagem do/s Envelope/s contendo o Formulário de Inscrição e os documentos comprobatórios do Baresma de Classificação nos Correios com Registro de Entrega (AR)	31/08/2020 Horário Local do Correio
Sessão Pública de abertura dos envelopes pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria CAR 029/2020	09/09/2020
Divulgação do Resultado Preliminar da Eliminação e Classificação por Lote pela Comissão de Seleção do Edital (página da CAR na Internet e no Diário Oficial do Estado)	16/09/2020
Recebimento de Interposição de Recurso, exclusivamente mediante Protocolo na Sede da CAR/SDR em Salvador	23/09/2020 Até 17:30H
Divulgação do Resultado Final da Eliminação e Classificação por Lote, após julgamento de eventual/ais Recurso/s (página da CAR na Internet e no Diário Oficial do Estado)	05/10/2020

### **13. Processo seletivo e de classificação**

A seleção das propostas inscritas será realizada por uma Comissão de Servidores(as) da CAR/SDR designados pela Portaria 029/2020 (Anexo 05) e se iniciará com a sessão pública de abertura dos envelopes marcada para o dia 09/09/2020, das 10:00 às 12:00 horas. A Comissão divulgará, oportunamente, o protocolo para a realização dessa sessão em função das restrições de aglomeração impostas pelas autoridades sanitárias no combate à disseminação da COVID-19, podendo, inclusive, ser realizada de forma virtual.

Na sessão de abertura dos envelopes, a Comissão registrará em ata todas as propostas recebidas por Lote e numerará, em ordem própria, todos os documentos recebidos de cada concorrente, por Lote, assentando o número inicial e final de cada documento na referida ata.

Após a Sessão Pública, a Comissão de Seleção terá até o dia 16/09/2020 para divulgar o Resultado Preliminar da Eliminação e Classificação por Lote. As Entidades que se sentirem prejudicadas, poderão interpor recurso no período de 16/09/2020 a 23/09/2020 até às 17:30h, os quais serão julgados e respondidos até o dia 30/09/2020, sendo divulgado o Resultado Final no dia 05/10/2020. O Diretor Presidente da CAR, devidamente acionado pela Comissão de Seleção, poderá alterar os prazos do quadro acima, dando publicidade ao ato na página da CAR na Internet e no Diário Oficial do Estado.

A Comissão de seleção considerará eliminada, as Entidades cujas inscrições se enquadrarem nas seguintes situações:

- a) Recebimento da proposta fora do prazo estabelecido de entrega do/s envelope/s no Protocolo da CAR em Salvador ou postagem nos correios;
- b) Falta de identificação do Lote que pretende concorrer na parte de fora do/s envelope/s;
- c) Inscrição da mesma Entidade para mais de 1 Lote;
- d) Não apresentar entre os documentos do Envelope, a comprovação de Credenciamento no SIATER; e
- e) Não alcançar 50% da pontuação máxima do Barema de Classificação.

Para cada inscrição, serão examinados todos os documentos entregues de acordo com o Formulário de Inscrição, ressaltando que para cada documento ou bloco de documentos, deverá haver uma página à frente descrevendo em impressão ou Caneta Azul ou Preta, a qual item do Barema se refere aquele documento ou bloco de documentos.

Preferencialmente, a apresentação dos documentos deverá seguir a mesma ordem do Barema de Classificação.

Em função do estado de emergência sanitária em função da pandemia mundial da COVID-19, serão aceitas cópias de documentos sem autenticação ou conferência cartorial. Contudo, os documentos originais para registro de "Fé Pública" serão exigidos para as Entidades vencedoras dos Lotes antes da contratação, sob pena de nulidade da pontuação conferida ao/s respectivo/s documento/s caso não seja encontrados fielmente iguais às cópias apresentadas no processo seletivo, podendo haver, inclusive alteração do Resultado Final, mediante Reti-ratificação do Resultado.

Para cada um dos 3 Lotes, serão anunciados o Resultado Preliminar e Final, contendo aquelas Entidades porventura eliminadas e as demais que se inscreveram para o respectivo Lote, por ordem decrescente de Classificação.

Após a homologação do Resultado Final pelo Diretor Presidente da CAR, as Instituições classificadas em 1º. Lugar de cada Lote, serão chamadas a apresentar, não apenas os documentos originais para conferência, mas também aqueles necessários à contratação dos serviços, tais como Estatuto Social, CNPJ, comprovante de endereço, ata de Fundação, ata de eleição e posse da diretoria atual, CPF e RG dos dirigentes principais, certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais, declaração de isenções de impostos se possuírem, entre outros.

A classificação não obriga a CAR efetivar o contrato se todos esses documentos não forem apresentados, além do cumprimento de outros requisitos públicos estaduais como o cadastramento no sistema Compras Net da Secretaria Estadual de Administração (SAEB), a não inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça.

O impedimento para contratação da Entidade que ficar em primeiro lugar de cada Lote, implicará na classificação para contratação da Entidade classificada em segundo lugar daquele mesmo Lote e assim sucessivamente de as Entidades na sequência também estiverem impedidas de formalizar contrato com o Estado.

#### **14. Disposições Finais**

As dúvidas sobre este Edital poderão ser encaminhadas para resposta por e-mail para [aguaparatodos@car.ba.gov.br](mailto:aguaparatodos@car.ba.gov.br) ou diretamente através do telefone (071) 3115-3907, que serão prontamente esclarecidas pela Comissão de Seleção.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e ou pela Diretoria da CAR, que ao serem revelados, em função da sua natureza e impacto, publicando retificação e ou ratificação ou simples comunicado aos potenciais interessados.

#### **15. Anexos**

01 – Custos previstos com a equipe técnica, viagens e despesas operacionais

02 - Memória de cálculo dos custos por Lote, por atividade e por família

03 - Formulário de Inscrição

04 - Barema de Classificação

05 - Memória de cálculo dos custos por Lote

06 - Portaria 029/2020 de instituição da Comissão de Seleção

## Anexo 01 – Custos previstos com a equipe técnica, viagens e outras despesas operacionais

### I. Pessoal e encargos sociais

Item	Especificação	Unidade	Quant	V. unitário	V. total
1	01 Coordenador/a (Nível Superior)	Salário	13,3	4.300,00	57.190,00
2	01 Assistente Social (Nível Superior)	Salário	13,3	3.500,00	46.550,00
3	01 Técnico/a de Monitoramento (Nível Superior)	Salário	13,3	4.200,00	55.860,00
4	02 Técnicos/as de Acompanhamento e Supervisão (Nível Médio)	Salário	26,6	2.700,00	71.820,00
5	01 Técnico de Campo (formação básica)	Salário	13,3	2.700,00	35.910,00
6	02 Auxiliares Administrativos	Salário	26,6	1.300,00	34.580,00
7	Encargos Sociais (INSS Patronal, FGTS, FGTS Rescisão, PIS, RAT)*	% salários	34%	301.910,00	102.649,40
<b>Sub-Total</b>		////////	/////	////////////////	<b>404.559,40</b>

\* INSS Patronal: 20%; FGTS: 8%, FGTS Rescisão: 4%, PIS: 1% e RAT:1%

### II. Viagens da equipe técnica

Item	Especificação	Unidade	Quant	V. unitário	V. total
1	Locação de 02 veículos de passageiros (atividades dos Programas 1ª. e 2ª. Água)	Mensalid.	24	2.000,00	48.000,00
2	Locação de veículo utilitário camionete 4x4 (atividades PAD)	Mensalid.	12	5.000,00	60.000,00
3	Combustível (gasolina para os 02 veículos de passageiros)	litro	9.600	4,40	42.240,00
4	Combustível (óleo diesel para camionete 4x4)	litro	4.800	3,50	16.800,00
5	Diária com pernoite (2 por semana x 4 técnicos x 11 meses)	Diaria	352	120,00	42.240,00
6	Diária de campo sem pernoite (2 por semana x 4 técnicos x 11 meses)	1/2 Diária	352	60,00	21.120,00
<b>Sub-Total</b>		////////	/////	////////////////	<b>230.400,00</b>

**III. Outras despesas operacionais**

Item	Especificação	Unidade	Quant	V. unitário	V. total
1	Sala da equipe técnica (rateio do espaço institucional)	Mês	12	1.000,00	12.000,00
2	Locação de computadores e impressora	Mês	12	900,00	10.800,00
3	Papel, tinta de impressora, caneta e similares	Mês	12	400,00	4.800,00
4	Energia e água (rateio institucional)	Mês	12	600,00	7.200,00
5	Participação da equipe no rateio das outras despesas institucionais	Mês	12	1.000,00	12.000,00
<b>Sub-Total</b>		////////	//////	//////////	<b>46.800,00</b>

	<b>Valor total do custo por Lote</b>	<b>681.759,40</b>
	<b>Custo com a emissão de Nota Fiscal (5% de ISS)</b>	<b>34.087,97</b>
	<b>Valor total por Lote</b>	<b>715.847,37</b>
	<b>Valor total final ajustado por Lote (913 atividades x R\$ 784,10)</b>	<b>715.883,30</b>

## Anexo 02 – Memória de cálculo do custo por Lote, por atividade e por família

No.	Atividade	Quantidade		
		Semana	Mês	Total
1.1.	Visita ordinária ao Grupo Gestor Local do PAD e ao Sistema de Dessalinização de água	7	28	308
1.2.	Visita extraordinária ao Grupo Gestor Local do PAD e ao Sistema de Dessalinização de água	1	4	44
1.3.	Evento de formação dos Gestores Locais do PAD ou de operadores dos Sistemas de Dessalinização		1	11
2.1.	Visita de acompanhamento/supervisão às famílias atendidas pelo Programa 1ª. Água	6	24	264
2.2.	Evento de formação com as famílias atendidas pelo Programa 1ª. Água		1	11
3.1.	Visita de acompanhamento/supervisão às famílias atendidas pelo Programa 2ª. Água	6	24	264
3.2.	Evento de formação com as famílias atendidas pelo Programa 2ª. Água		1	11
<b>Número total de atividades</b>		////////	<b>83</b>	<b>913</b>

<b>Valor total calculado para um Lote</b>	<b>715.847,37</b>
---	-------------------

<b>Valor por atividade</b>	<b>784,0606</b>
----------------------------	-----------------

<b>Valor arredondado por atividade</b>	<b>784,10</b>
--	---------------

<b>Valor total ajustado para o Lote (Número de atividades x Valor por atividade)</b>	<b>715.883,30</b>
--	-------------------

<b>Número de Famílias</b>	<b>4.584</b>
---------------------------	--------------

<b>Valor por Família</b>	<b>156,17</b>
--------------------------	---------------



## Anexo 03 – Formulário de inscrição da Instituição

### I. Dados da instituição e do Lote que está concorrendo:

Razão Social:		
CNPJ:	Página na Internet:	Email:
Endereço (Logradouro e No.):		
Município:	Território de Identidade:	Estado:
Data da Constituição:	Telefone com DDD:	Redes Sociais:
Dirigente Responsável:	Cargo:	Email:
Número do credenciamento no SIATER:		Lote que está concorrendo:

### II. Curriculum Institucional direcionado

Relação dos Contratos e Convênios de ATER efetivado nos últimos 15 anos (Contratante, período de execução, municípios de atuação e número de famílias beneficiadas):
Relação dos Contratos e Convênios de construção de cisternas de abastecimento humano efetivado nos últimos 15 anos (Contratante, período de execução, municípios de atuação, número de cisternas construídas e número de famílias beneficiadas):

Relação dos Contratos e Convênios de implantação de tecnologias de água para produção (segunda água) efetivado nos últimos 15 anos (Contratante, período de execução, municípios de atuação, descrição e número de tecnologias e número de famílias beneficiadas):

Relação de livros e cartilhas publicados pela instituição nos últimos 15 anos relacionadas a assistência técnica e extensão rural e ou recursos hídricos (nome da publicação, número de páginas, ano de publicação e quantidade de exemplares impressos):

Participação da Instituição nos últimos 05 anos em Colegiados Territoriais (CODETER) ou Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural ou de Desenvolvimento Sustentável (nome do Conselho, período de participação, eventual cargo de direção ocupado):

Participação de dirigentes ou técnicos da instituição em eventos territoriais, estaduais, nacionais ou internacionais, relacionados à temática de recursos hídricos, nos últimos 5 anos, na condição de palestrante (nome do evento, período de realização, instituição promotora e local):

Promoção e/ou realização de eventos municipais ou territoriais relacionados à temática de recursos hídricos, nos últimos 5 anos (nome do evento, período de realização e local):

Qualificação do/a Técnico/a que será o Coordenador/a do Contrato (nome, formação acadêmica, instituições que trabalhou nos últimos 15 anos por período e funções desempenhadas):

Qualificação do/a Técnico/a Social do PAD do Contrato (nome, formação acadêmica, instituições que trabalhou nos últimos 15 anos por período e funções desempenhadas):

Qualificação do/a Técnico/a de Campo do Programa Primeira Água do Contrato (nome, formação acadêmica, instituições que trabalhou nos últimos 15 anos por período e funções desempenhadas):

Qualificação do/a Técnico/a de Campo do Programa Segunda Água do Contrato (nome, formação acadêmica, instituições que trabalhou nos últimos 15 anos por período e funções desempenhadas):

### **III – PROPOSTA TÉCNICA DAS ATIVIDADES**

(Proposta metodológica para a realização das atividades 2.1. e 3.1. descritas no Ítem 8 deste edital (não será obrigatoriamente aceita pela Contratante, sendo considerada uma proposição para diálogo e definição após o processo seletivo):

## Anexo 04 – Barema de Classificação

### I – Critérios de Habilitação ou Eliminação da Instituição

<b>Critério</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
1.Proposta apresentada dentro do prazo	Habilitada	Eliminada
2.Identificação do Lote no envelope	Habilitada	Eliminada
3.Inscrição para mais de 01 Lote	Eliminada	Habilitada
4.Instituição credenciada no SIATER	Habilitada	Eliminada
5. Instituição alcançou 150 Pontos	Habilitada	Eliminada

### II – Critérios, Formas de Avaliação, Pontuações Máximas e Meios de Comprovação

<b>Critério de Avaliação</b>	<b>Forma de Avaliação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Meios de Comprovação</b>
- Localização da Sede da Instituição no Município e Território Base, conforme o quadro do Item 6 deste Edital.	- Município Base: 20 Pontos - Em outro Município do Território Base: 10 Pontos - Sede fora do Território Base: 00	20	- Cartão do CNPJ
- Número de Contratos ou Convênios de ATER firmados nos últimos 15 anos com os governos federal ou estadual, empresas privadas ou agências da cooperação internacional, com período de execução superior a 6 meses.	- 03 Pontos por Contrato ou Convênio.	30	- Cópia dos Contratos ou Convênios
- Número de Contratos ou Convênios de ATER firmados nos últimos 15 anos com os governos federal ou estadual, empresas privadas ou agências da cooperação internacional, com período de execução superior a 6 meses, cuja área de atuação tenha incluído um ou mais municípios do Território Base do Lote que a instituição se inscreveu, de acordo com o quadro do Item 6 deste Edital.	- 03 ou mais: 10 Pontos - 02: 05 Pontos - 01: 03 Pontos - Nenhum: 00	10	- Cópia dos Contratos ou Convênios (anexar novamente caso esteja também incluído em outro critério de avaliação)
- Número de famílias rurais beneficiadas com as ações de ATER dos contratos e convênios firmados nos últimos 15 anos com os governos federal ou estadual, empresas privadas ou agências da cooperação internacional, com período de execução superior a 6 meses.	- Mais de 3.000: 10 Pontos - Entre 2.000 e 2.999: 05 Pontos - Entre 1.000 e 1.999: 03 Pontos - Menos de 1.000: 00	10	- Quadro com a relação dos Convênios e Contratos e a respectiva quantidade de famílias atendidas em cada um. (Não precisa incluir nova cópia)
- Número de anos nos últimos 15 anos que a Instituição manteve Contratos ou Convênios de ATER com os governos federal ou estadual,	- Mais de 10 anos: 10 Pontos - Entre 05 e 09 anos: 05 Pontos - Entre 01 e 04 anos: 03 Pontos - Menos de 01 ano: 00	10	- Quadro com a relação de anos a partir de 2005 e a relação de contratos vigentes

empresas privadas ou agências da cooperação internacional, com período de execução superior a 6 meses.			por cada ano (Não precisa incluir nova cópia)
- Número de Contratos ou Convênios de construção de cisternas de abastecimento humano, acima de 30 unidades, firmados nos últimos 15 anos com os governos federal, estadual ou municipais, empresas privadas ou agências da cooperação internacional.	- 03 Pontos por Contrato ou Convênio.	30	- Cópia dos Contratos ou Convênios
- Número de Contratos ou Convênios de construção de cisternas de abastecimento humano, acima de 30 unidades, firmados nos últimos 15 anos com os governos federal, estadual ou municipais, empresas privadas ou agências da cooperação internacional, cujos municípios beneficiados estão no Território Base do Lote que a instituição se inscreveu, de acordo com o quadro do Item 6 deste Edital.	- 03 ou mais: 10 Pontos - 02: 05 Pontos - 01: 03 Pontos - Nenhum: 00	10	- Cópia dos Contratos ou Convênios (anexar novamente caso esteja também incluído em outro critério de avaliação)
- Número de cisternas de abastecimento humano implantadas pela Instituição nos últimos 15 anos através de convênios e contratos firmados com os governos federal, estadual ou municipais, empresas privadas ou agências da cooperação internacional, cujos municípios beneficiados estão no Território Base do Lote que a instituição se inscreveu, de acordo com o quadro do Item 6 deste Edital	- Mais de 1.000: 10 Pontos - Entre 500 e 999: 05 Pontos - Entre 100 e 499: 03 Pontos - Menos de 100:00	10	- Quadro relacionando os contratos ou convênios e o número de cisternas construídas por município (não precisa incluir nova cópia dos contratos ou convênios)
- Número de cisternas de abastecimento humano implantadas pela Instituição nos últimos 15 anos através de convênios e contratos firmados com os governos federal, estadual ou municipais, empresas privadas ou agências da cooperação internacional, cujos municípios beneficiados estão em 2 Territórios de Atendimento (a livre escolha) do Lote que a instituição se inscreveu, de acordo com o quadro do Item 6 deste Edital	- Mais de 1.000: 10 Pontos - Entre 500 e 999: 05 Pontos - Entre 100 e 499: 03 Pontos - Menos de 100:00	10	- Quadro relacionando os contratos ou convênios e o número de cisternas construídas por município (não precisa incluir nova cópia dos contratos ou convênios)

<p>- Número de Contratos ou Convênios de implantação de Tecnologias de água para produção ou segunda água acima de 10 unidades, firmados nos últimos 15 anos com os governos federal, estadual ou municipais, empresas privadas ou agências da cooperação internacional.</p>	<p>- 03 Pontos por Contrato ou Convênio.</p>	<p>30</p>	<p>- Cópia dos Contratos ou Convênios</p>
<p>- Número de Contratos ou Convênios de implantação de Tecnologias de água para produção ou segunda água, acima de 10 unidades, firmados nos últimos 15 anos com os governos federal, estadual ou municipais, empresas privadas ou agências da cooperação internacional, cujos municípios beneficiados estão no Território Base do Lote que a instituição se inscreveu, de acordo com o quadro do Item 6 deste Edital.</p>	<p>- 03 ou mais: 10 Pontos - 02: 05 Pontos - 01: 03 Pontos - Nenhum: 00</p>	<p>10</p>	<p>- Cópia dos Contratos ou Convênios (anexar novamente caso esteja também incluído em outro critério de avaliação)</p>
<p>- Número de Tecnologias de Água para Produção ou Segunda água implantadas pela Instituição nos últimos 15 anos através de convênios e contratos firmados com os governos federal, estadual ou municipais, empresas privadas ou agências da cooperação internacional, cujos municípios beneficiados estão no Território Base do Lote que a instituição se inscreveu, de acordo com o quadro do Item 6 deste Edital</p>	<p>- Mais de 100: 10 Pontos - Entre 50 e 99: 05 Pontos - Entre 10 e 49: 03 Pontos - Menos de 10:00</p>	<p>10</p>	<p>- Quadro relacionando os contratos ou convênios e o número de tecnologias implantadas por município (não precisa incluir nova cópia dos contratos ou convênios)</p>
<p>- Número de Tecnologias de segunda água ou água de produção implantadas pela Instituição nos últimos 15 anos através de convênios e contratos firmados com os governos federal, estadual ou municipais, empresas privadas ou agências da cooperação internacional, cujos municípios beneficiados estão em 2 Territórios de Atendimento (a livre escolha) do Lote que a instituição se inscreveu, de acordo com o quadro do Item 6 deste Edital</p>	<p>- Mais de 100: 10 Pontos - Entre 50 e 99: 05 Pontos - Entre 10 e 49: 03 Pontos - Menos de 10:00</p>	<p>10</p>	<p>- Quadro relacionando os contratos ou convênios e o número de Tecnologias implantadas por município (não precisa incluir nova cópia dos contratos ou convênios)</p>
<p>- Número de publicações (livros acima de 50 páginas e</p>	<p>- 05 Pontos para cada livro e 02 Pontos para cada cartilha.</p>		<p>- Original ou um exemplar de cada</p>



cartilhas acima de 10 páginas) efetivadas pela instituição nos últimos 15 anos relacionados às temáticas de ATER e recursos hídricos.		10	publicação
- Participação de representante da instituição nos últimos 05 anos no Colegiado de Desenvolvimento Territorial (CODETER) do Território Base do Lote que a instituição se inscreveu, de acordo com o quadro do Item 6 deste Edital ou do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) ou Desenvolvimento Sustentável (CMDS) do Município Base do Lote que a instituição se inscreveu, de acordo com o quadro do Item 6 deste Edital.	- Participação no CODETER e CMDR/CMDS: 10 Pontos - Participação no CODETER ou CMDR/CMDS: 05 Pontos - Nenhuma participação: 00	10	- Declaração do Núcleo Diretivo do respectivo CODETER e ou do Presidente do CMDR/CMDS (neste último caso, pode ser substituído pelo Decreto de nomeação do/a Prefeito/a)
- Número de eventos relacionados à temática de recursos hídricos que 01 ou mais dirigentes e ou técnicos/as da Instituição participou/participaram como palestrante ou instrutor/a nos últimos 5 anos (Congresso, Conferência, Encontro, Seminário, Oficina, etc.)	- 01 Ponto por evento	10	- Declaração da Instituição promotora do evento contendo o nome do evento, a data e o local de realização e o nome do/a técnico/a ou dirigente que atuou como palestrante ou instrutor/a.
- Formação acadêmica do/a Coordenador/a da equipe técnica	- Doutorado: 10 pontos - Pós Graduação, mestrado ou especialização com carga horária superior a 400 horas: 05 Pontos - Graduação: 00	10	- Curriculum vitae do/a Coordenador/a e diploma/certificado de conclusão do/s curso/s.
- Número de anos de experiência de trabalho contínuo com vínculo empregatício do/a Coordenador/a, nos últimos 15 anos, em Organizações Governamentais e Não Governamentais, nas áreas de desenvolvimento rural, ATER ou recursos hídricos.	- Mais de 10 anos: 10 Pontos - De 5 a 9 anos: 05 Pontos - De 1 a 4 anos: 03 Pontos - Inferior a 1 ano ou sem experiência: 00	10	- Curriculum vitae do/a Coordenador/a e contrato/s de trabalho e ou cópia do apontamento na Carteira de Trabalho Profissional.
- Número de anos de experiência de trabalho contínuo com vínculo empregatício do/a Técnico/a Social do PAD, nos últimos 15 anos, em Organizações Governamentais e Não Governamentais, nas áreas de desenvolvimento rural, ATER ou recursos hídricos.	- Mais de 10 anos: 10 Pontos - De 5 a 9 anos: 05 Pontos - De 1 a 4 anos: 03 Pontos - Inferior a 1 ano ou sem experiência: 00	10	- Curriculum vitae do/a Técnico/a Social do PAD e contrato/s de trabalho e ou cópia do apontamento na Carteira de Trabalho Profissional.



## **Anexo 05 – Portaria da CAR de instituição da Comissão de Seleção**

### **Portaria 029/2020**

A Diretor Presidente da CAR, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social e o Regimento Interno da Empresa, institui a Comissão de Seleção de Instituições Prestadores de Serviços de ATER, objeto do Edital de Chamada Pública CAR 002/2020, composta pelo/s seguintes servidores públicos, sob a presidência da primeira:

- **Ana Luiza Dantas Marques, CPF: 962.202.285-53, Matrícula 910.136;**
- **Kamila Ferreira Santos, CPF: 004.662.665-45, Matrícula 910.284;**
- **Abimael dos Santos Passos, CPF: 655.601.755-87, Matrícula 910.327.**

A instalação dos trabalhos dar-se-á com a revisão e validação do referido Edital e se encerrará com a publicação do resultado final, passando por todas as fases de publicação, recebimento das inscrições, julgamento das propostas e recursos e divulgação dos resultados.

Salvador-Ba, 23 de Julho de 2020

**Wilson José Vasconcelos Dias**  
**Diretor Presidente**